

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SMTUR-RIO Nº 01/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa e autorização contida no Processo Administrativo “Rio Digital Influencer - 2026”, torna público que receberá, de forma gratuita, as inscrições dos PROPONENTES interessados a participar da seleção do projeto “Rio Digital Influencer - 2026” no período de 11 de agosto, a partir das 12 horas, até 23h59 do dia 02 de setembro de 2026, nos termos deste regulamento.

1.2 Os procedimentos administrativos constantes neste Edital obedecerão ao artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O presente processo de seleção é dirigido a PROPONENTES que atuam produzindo conteúdo em suas páginas eletrônicas e/ou mídias sociais, em cuja temática incluam-se assuntos de relevância turística, de maneira restrita ou ampla, com foco principal, exclusivo ou não, na Cidade do Rio de Janeiro.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, poderão ser “PROPONENTES” a pessoa física, de reputação ilibada, residente na cidade do Rio de Janeiro, maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro ou estrangeiro, gerador de conteúdo em redes sociais digitais (Instagram, TikTok, Facebook, LinkedIn, Youtube etc.) utilizando-se de mídias sociais em canais, perfis ou páginas, que se auto presuma Influenciador Digital e deseje participar do Projeto “Rio Digital Influencer 2026”, nos termos deste edital.

2.2 Considera-se “INFLUENCIADOR DIGITAL” a pessoa física que possui em sua rede social um público fiel e engajado em suas mídias sociais digitais, e, em alguma medida, exerça capacidade de influência na tomada de decisão de seus seguidores, mormente aquela que possa, com o seu trabalho, potencializar o interesse no turismo na Cidade do Rio de Janeiro por meio de diversos temas.

2.3 O “PROJETO” consiste na avaliação, seleção, reconhecimento e valorização do produtor e realizador de conteúdo digital, por meio de suas mídias sociais, que atendam as regras dos itens 1.3 e 2.1, que desejem participar das promoções e divulgações com o objetivo de fomentar e incentivar o turismo na Cidade do Rio de Janeiro.

3. DO OBJETO

3.1 O objetivo da SMTUR-RIO é reconhecer e cancelar o trabalho de redes sociais de até 10 (dez) PROPONENTES como INFLUENCIADORES DIGITAIS que produzem e publicam mídias sociais com conteúdo relevante e potencializador do turismo nacional e internacional na Cidade do Rio de Janeiro.

3.2 Os selecionados serão reconhecidos como “Rio Digital Influencer - 2026”, com validade da participação de 12 (doze) meses, em caráter precário e discricionário, revogável a qualquer tempo, por motivação justificável, sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas.

3.3 Os selecionados poderão ser convidados a participar das ações, eventos e atividades da SMTUR-RIO em prol do turismo na Cidade do Rio de Janeiro, conforme interesse e disponibilidade.

4. DAS ETAPAS

4.1 O Processo de seleção dar-se-á em cinco etapas, a saber:

- INSCRIÇÃO;
- HABILITAÇÃO;
- AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS;
- PROMULGAÇÃO DO RESULTADO;
- RECURSO.

4.2 Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado final, tendo os PROPONENTES o direito a recurso, sem prazo suspensivo, conforme item 11.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A inscrição no presente processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação e cumprimento das regras deste Edital.

5.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das 12h horas (meio-dia) do dia 11 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 02 de setembro de 2026, exclusivamente pela internet, podendo ser prorrogado por decisão motivada da SMTUR-RIO.

5.3 O PROPONENTE, no ato de sua inscrição, deverá vincular à presente Seleção Pública as suas redes sociais, as quais deverão obrigatoriamente possuir juntas, no mínimo, 100.000 mil (cem mil) SEGUIDORES.

5.4 O processo de inscrição se divide em duas partes:

- Preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <http://www.turismo.prefeitura.rio> e nos endereços das redes sociais @smtur.rio abaixo:
<https://www.instagram.com/smtur.rio/>
<https://br.linkedin.com/in/smturrio>
- Cumprir as etapas contidas no referido formulário eletrônico, entre elas, a de seguir a SMTUR-RIO no instagram (@smtur.rio).

5.5 Para participar da seleção, os PROPONENTES deverão autodeclarar na inscrição eletrônica:

- A adesão ao PROJETO conforme item 2.3 e estar ciente das regras contidas no item 5 e demais normas deste Edital;
- Uma vez selecionado para participar do PROJETO, o PROPONENTE será declarado “RIO DIGITAL INFLUENCER - 2026” por meio da promulgação do resultado em publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, entende-se que o proponente concorda com a utilização do conteúdo do perfil e imagem nas redes da SMTUR-RIO;
- A participação nas atividades previstas no item 3.4 deverá ser espontânea, não remunerada, efetivada por convite da SMTUR-RIO, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário;

- Tendo em vista tratar-se de serviço voluntário, os proponentes não farão jus aos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como vale transporte, vale refeição e plano de saúde;
- O prazo de inscrição terminará às 23h59 do dia 02/09/2026, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, em razão de conveniência e oportunidade, e a critério da Comissão Técnica de Seleção;
- A SMTUR-RIO não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência;
- Somente será aceito o envio de documentos que foram solicitados no formulário eletrônico;
- Os proponentes devem estar aptos a firmar as declarações de ficha limpa do Município do Rio de Janeiro, conforme Decreto nº 34.629/2011.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação tem caráter eliminatório e consiste na análise objetiva do preenchimento correto do formulário, do cumprimento das normas dos itens 5 e 8 e das ações solicitadas no processo de inscrição.

6.2 Serão inabilitadas as inscrições dos PROPONENTES que não tenham cumprido os requisitos e condições exigidos no item 5.

7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A seleção dos PROPONENTES realizar-se-á por Comissão Técnica de Seleção da SMTUR-RIO, conforme os critérios descritos no item 9, sem designação de notas ou classificação, e será composta por até 5 (cinco) técnicos da SMTUR-RIO.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 É vedada a inscrição na presente seleção pública nas seguintes condições:

- servidores públicos estatutários, comissionados e designados de todos os entes federativos da Administração Direta e Indireta e seus parentes de até 2 grau;
- que tenham participado como colaborador, direta ou indiretamente, na confecção do presente Edital;
- que em quaisquer de suas publicações em redes sociais, no Brasil ou no exterior, não necessariamente a rede social escolhida para a vinculação na presente seleção, tenham:
 - infringido dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - violado os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - atentado contra a ordem pública;
 - causado impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

- evidenciado preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- realizado promoção pessoal de autoridades, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer ente federativo;
- induzido, instigado ou auxiliado alguém ao uso indevido de drogas ou ao suicídio.
- que tenham vínculos empregatícios com empresas que tenham contrato de prestação de serviços com a SMTUR-RIO;
- condenada em processo criminal em sentença de segunda instância transitada em julgado.

8.2 Para fins do disposto no inciso II, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco de até 2º grau do colaborador com os servidores e funcionários de prestadores de serviços da SMTUR-RIO.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão Técnica de Seleção analisará e decidirá de forma colegiada de acordo com os seguintes critérios:

- Criação de conteúdo próprio: capacidade de elaborar temas e linhas editoriais sobre a Cidade do Rio de Janeiro, divulgando-a de forma clara e atrativa;
- Inovação: conteúdos inovadores e criativos de diversos assuntos;
- Interatividade e engajamento: capacidade de gerar engajamento e interagir com o público, propondo diálogos sobre a Cidade do Rio de Janeiro.

9.2 Quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o presente Edital deverão ser enviados ao endereço eletrônico riodigitalinfluencer@gmail.com.

10. DO SELAMENTO

10.1 A SMTUR-RIO reconhecerá o trabalho dos PROPONENTES selecionados como "RIO DIGITAL INFLUENCER 2026" por meio de chancela.

10.2 Os "RIO DIGITAL INFLUENCER 2026" contemplados serão convidados para a Cerimônia de reconhecimento na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou SMTUR-RIO.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os PROPONENTES poderão impor recursos administrativos, em processo próprio, no âmbito da SMTUR-RIO, ao término da etapa de PROMULGAÇÃO do resultado, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da respectiva publicação no Diário Oficial.

11.2 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo, por efeito das decisões administrativas deles provenientes, resultar no reconhecimento posterior do PROPONENTE recorrente como "RIO DIGITAL INFLUENCER - 2026", independentemente dos procedimentos tempestivos efetivados pelos demais PROPONENTES em razão do presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os proponentes poderão ser representados em todas as etapas deste processo seletivo por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído, mediante procuração passada por instrumento público ou particular.

12.2 Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o proponente será desclassificado sumariamente.

12.3 A SMTUR-RIO pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por dever de ofício, por ilegalidade ou justa provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

12.4 A anulação, revogação ou adiamento do processo de seleção, no atendimento ao interesse público e no direito coletivo, não dará margem a pedidos de indenização, sejam quais forem os prejuízos incorridos pelo PROPONENTE.

12.5 É de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos conteúdos dos seus perfis inscritos.

12.6 A SMTUR-RIO publicará em seu endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOM-RJ) a lista dos PROPONENTES selecionados, no dia 09 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado em casos excepcionais.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente Edital.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ VINCULADO AO PROJETO “RIO DIGITAL INFLUENCER 2026”

CEDENTE: o nome do Rio Digital Influencer - pessoa física.

CESSIONÁRIO: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-Rio

CONSIDERANDO a avaliação, seleção, reconhecimento e valorização do produtor e realizador de conteúdo digital, ora CEDENTE, nos termos do Aviso de Seleção Pública Nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 11 de agosto de 2026, ao qual ele se submeteu espontaneamente por meio de inscrição eletrônica, às suas premissas aderindo por autodeclaração, mais especificamente as regras dos itens 3 e 5 do referido Edital de Seleção, desejando a princípio participar da promoção e divulgação de caráter turístico e cultural nas quais a CESSIONÁRIA participar ou promover com o objetivo de fomentar e incentivar o turismo na Cidade do Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento, com regência pelas Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e Lei Nº 9.610/1998 que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais no Brasil, celebram o presente Termo de Cessão de Direitos para Uso de Imagem e de Voz entre si, as PARTES, designadas e qualificadas na forma abaixo, em manifestação bilateral de vontades, por mútuo e recíproco consentimento, nos termos a seguir expostos:

I - DAS PARTES

De um lado, o participante influencer escolhido pela SMTUR-RIO como “RIO DIGITAL INFLUENCER 2026” em publicação no Diário Oficial do Município Rio de Janeiro

em ____ de setembro de 2026: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, telefone nº _____, e-mail _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ expedido por _____, caso seja estrangeiro número do passaporte, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, cidade _____ estado _____, doravante denominado “CEDENTE” ou em conjunto “PARTES”;

De outro lado a criadora, produtora e realizadora do Projeto “RIO DIGITAL INFLUENCER 2026”, doravante denominado “PROJETO”, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO, também denominada SMTUR-RIO, CNPJ 42.498.733/0001-48, telefone nº (21) 97388-6125 , e-mail riodigitalinfluencer@gmail.com, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa, 02, sala 202, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-178, neste ato representada pelo(a) titular da pasta, doravante denominada “CESSIONÁRIA” ou “SMTUR-RIO” ou em conjunto “PARTES”.

II - DO OBJETO

Trata-se de contrato, não obrigatório no bojo do PROJETO, mas a ele vinculado, de Cessão de Direitos do CEDENTE, no qual as PARTES decidem pactuar o presente instrumento jurídico objetivando a CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E DE VOZ por parte do(a) CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, que se regerá nos termos adiante descritos e nas condições e circunstâncias pactuadas.

III - DA CESSÃO

3.1 O (A) CEDENTE autoriza a utilização de sua imagem e voz pela CESSIONÁRIA, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral dela decorrente, para os usos determinados na presente Cláusula, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do direito, dos bons costumes e do bom senso, bem como, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira;

3.2 O uso da imagem e da voz do CEDENTE, a título singular, objeto deste contrato, alcança apenas os fatos futuros de promoção e divulgação das ações do RIO DIGITAL INFLUENCER 2026, ora CEDENTE, em eventos turísticos e culturais, nos quais participar, a convite individual e formal da SMTUR-RIO, no âmbito e em razão, tão-somente, do Projeto "RIO DIGITAL INFLUENCER 2026" no qual este foi escolhido após AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026 - em homologação do resultado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em.

3.3 Sem fins econômicos, o uso das imagens e voz cedidas dar-se-á a critério da CESSIONÁRIA, podendo esta utilizá-las no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação, nas suas mídias e redes sociais e para os fins que lhe convier, desde que sem fins econômicos, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

3.4 O uso da imagem e da voz referidas no item anterior deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado;

3.5 As campanhas referidas nos itens anteriores da presente cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços, na promoção e divulgação geral da

CESSIONÁRIA e poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, home page, facebook, e-mail, celular, whatsapp, redes sociais e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio por divulgação em geral.

3.6 A CESSÃO se responsabiliza para todos os fins, civis e criminais, por eventual uso indevido da CESSÃO ora concedida, por si ou por terceiros;

3.7 A contratação objeto do presente instrumento não caracteriza relação trabalhista, tampouco direitos e deveres trabalhistas, entre as partes, ainda que entre elas já exista, já tenha existido ou venha a existir, contrato de trabalho com objeto diferente deste ora pactuado;

3.8 Uma vez cumpridas todas as cláusulas do presente instrumento, as PARTES renunciam entre si, quaisquer direitos indenizatórios morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, seja a que título for, especialmente no tocante ao teor do presente Termo.

IV - DO PRAZO

4.1 O presente instrumento é celebrado por tempo indeterminado, a partir do dia do resultado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em ato unilateral de notificação.

V - DA RESCISÃO

5.1 Uma vez rescindido o presente instrumento, os efeitos da CESSÃO serão interrompidos imediatamente, exceto nos casos em que os usos de imagem e voz, referidas na presente cláusula, tenham sido comprovadamente utilizadas pela CESSÃO em data anterior ao ato rescisório, caso em que a interrupção dos efeitos da CESSÃO só se dará com o término da respectivo uso previamente determinado neste Termo;

5.2 A rescisão referida no item anterior deverá ser feita por notificação datada e assinada pela parte que desejar a rescisão, dirigida à parte contrária, que deverá assinar seu “ciente”, independentemente de “aceite” ou “concordância”, eis que salvaguardado o direito unilateral de rescisão a ambas as PARTES.

VI - DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao (a) CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato, mesmo qualquer ressarcimento de despesas ao atender os convites de participação da SMTUR-RIO nos eventos;

6.2 A participação nas atividades previstas no item 3.4 da Seleção Pública deverá ser espontânea, não remunerada, efetivada por convite da SMTUR-RIO, sem qualquer vínculo de subordinação, a qual terá natureza de trabalho voluntário consoante as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o serviço voluntário.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Edital de Aviso de Seleção Pública SMTUR-Rio Nº 01/2026 e as autodeclarações na inscrição eletrônica são partes integrantes do presente Termo.

VIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento. Por estarem de pleno acordo com o presente Termo, as PARTES outorgam seu aceite e concordância, assinando e rubricando cada uma das folhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor, a fim de que produza os efeitos ora acordados.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2026.

NOME DO CEDENTE

NOME DO CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome:

CPF nº:

2) _____ Nome:

CPF nº: